



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 11 de outubro de 2022 • Ano V • Edição Nº 3888

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 121/2022) .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 122/2022) .....	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 123/2022) .....	5
DECRETO (Nº 107/2022) .....	8
EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022) .....	10
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	36
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	36
EXTRATO (CONTRATO Nº 273/2022) .....	36
EXTRATO (CONTRATO Nº 274/2022) .....	37
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b> .....	38
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	38
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022) .....	38

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 121/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
Praça Lourival Monte, S/N - Centro  
Amargosa - BA  
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

**OUTUBRO/2022**

**DECRETO FINANCEIRO 121/2022**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 166.794,20 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	
1007 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	
44905100 - 0290000 Obras e Instalações	166.794,20
<b>Soma da Ação:</b>	<b>166.794,20</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>166.794,20</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>166.794,20</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>	
1012 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE AMARGOSA	
44905100 - 0290000 Obras e Instalações	166.794,20
<b>Soma da Ação:</b>	<b>166.794,20</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>166.794,20</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>166.794,20</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 11 de outubro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 122/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
Praça Lourival Monte, S/N - Centro  
Amargosa - BA  
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

**OUTUBRO/2022**

**DECRETO FINANCEIRO 122/2022**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 125.727,97  
(CENTO E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E  
VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SETE  
CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 0104000 Material de Consumo		100.000,00
33909300 - 0104000 Indenizações e Restituições		25.727,97
<b>Soma da Ação:</b>		<b>125.727,97</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>125.727,97</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>125.727,97</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0104000 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação		125.727,97
<b>Total Geral:</b>		<b>125.727,97</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 11 de outubro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**



Documento Assinado Digitalmente por: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JR - 3003/2022 16:49:13, JESSICA SANTOS FIGUEREDO - 3003/2022 17:13:56  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.sesam Código do documento: 87a5230b-e31b-4260-9d3f-7b221d7a6f09

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
(Lei nº 4.320/1964)  
**Exercício: 2021**

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	<b>Ordinária</b>	<b>1.152.779,24</b>	<b>1.884.793,69</b>
00	Tesouro	1.152.779,24	1.884.793,69
	<b>Vinculada</b>	<b>6.509.200,95</b>	<b>2.913.053,85</b>
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	955.217,22	372.368,91
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(891.611,72)	(470.190,99)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	801.342,17	527.661,91
09	Recurso Vinculado LC 173/2020 - Fonte 09	3.501,12	129.922,60
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,02	0,02
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	(175.022,74)	589.665,66
15	Transferências de Recursos do FNDE	826.895,56	591.408,57
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	2.188,79	13.309,99
18/ 19	Transferências FUNDEB	2.829.039,24	326.831,77
22	Transferências de Convênios - Educação	883.940,06	97.421,96
23	Transferências de Convênios - Saúde	486.258,69	113.437,57
24	Transferências de Convênios - Outros	403.170,88	249.116,91
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	33.995,31	27.806,18
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	96.740,23	254.303,91
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	137,20	4.669,45
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	40.244,88	8.972,13
44	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	9.979,14	9.746,77
55	Transferência Especial da União	202.620,28	-
90	Operações de Crédito Internas	281,90	46.561,42
92	Alienações de Bens	282,72	1.172,70
97	Outras vinculações de transferências	-	519,94
99	Entradas Compensatórias	-	18.346,47
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>		<b>7.661.980,19</b>	<b>4.797.847,54</b>

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 123/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro  
Amargosa - BA  
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

OUTUBRO/2022

**DECRETO FINANCEIRO 123/2022**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 291.397,02 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>		
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.100,00</b>
<b>2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA</b>		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.400,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.900,00</b>
<b>2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	35.783,20
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.783,20</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>45.783,20</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
33903000 - 6102000	Material de Consumo	21.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.317,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.317,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.317,00</b>
<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.487,72
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>95.487,72</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>95.487,72</b>
<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>		
<b>1007 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL</b>		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	99.809,10
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>99.809,10</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>99.809,10</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>291.397,02</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
0100000	Recursos Ordinários	241.080,02
6102000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	50.317,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>291.397,02</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
Praça Lourival Monte, S/N - Centro  
Amargosa - BA  
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

OUTUBRO/2022

**DECRETO FINANCEIRO 123/2022**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 11 de outubro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Fte: 00/ 01/ 02 - Tesouro

**INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO**

<b>Arrecadação janeiro a Setembro de 2022 (A)</b>	<b>46.335.696,75</b>
( - ) Ajuste Receita Eventual (IRRF Abono + Doações) (B)	2.025.053,82
<b>Arrecadação janeiro a Setembro de 2022 Receitas Ordinárias (C = A - B)</b>	<b>44.310.642,93</b>
Arrecadação janeiro a Setembro de 2021 (D)	33.843.396,39
<b>Taxa de Incremento da Arrecadação ( E =C/D)</b>	<b>1,3093</b>
Arrecadação Realizada Outubro a Dezembro 2021 (F)	14.535.662,45
<b>Projeção da Arrecadação Outubro a Dezembro de 2022 (D = F X E)</b>	<b>19.031.321,24</b>

**CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b>(+ ) Arrecadação Realizada de Janeiro a Setembro 2022</b>	<b>46.335.696,75</b>
(+ ) Arrecadação Projetada de Outubro a Dezembro 2022	19.031.321,24
<b>(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2022</b>	<b>65.367.017,99</b>
( - ) Previsão da Arrecadação LOA 2022	51.621.200,00
<b>(=) Tendência do Excesso de Arrecadação</b>	<b>13.745.817,99</b>
<b>( - ) Excesso de Arrecadação Utilizado na Abertura de Créditos Adicionais</b>	<b>2.486.897,94</b>
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível para Abertura de Créditos Adicionais</b>	<b>11.258.920,05</b>

JESSICA SANTOS  
FIGUEREDO:051  
21912552

Assinado de forma digital  
por JESSICA SANTOS  
FIGUEREDO:05121912552  
Dados: 2022.10.11  
16:19:47 -03'00'

**DECRETO (Nº 107/2022)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº. 107 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para estudar a possibilidade de ampliação de aquisição pelo município de Amargosa dos produtos da Agricultura Familiar e da Economia Solidária do município, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a agricultura familiar é responsável por 77% dos estabelecimentos agrícolas do Brasil, segundo último Censo Agropecuário, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A prática emprega 10 milhões de pessoas, o que corresponde a 67% da força de trabalho ocupada em atividades agropecuárias.

CONSIDERANDO que mais de 80% de todos os alimentos produzidos no mundo têm como origem propriedades familiares, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) e que em reconhecimento a essa importância, a ONU decretou que a década entre 2019 e 2028 é dedicada à agricultura familiar e estabelece uma série de ações para fomentar a prática.

CONSIDERANDO que os agricultores familiares têm importância tanto para o abastecimento do mercado interno quanto para o controle da inflação dos alimentos do Brasil, produzindo cerca de 70% do feijão, 34% do arroz, 87% da mandioca, 60% da produção de leite e 59% do rebanho suíno, 50% das aves e 30% dos bovinos.

CONSIDERANDO a relevância em apoiar a estrutura de comercialização destas organizações dos produtos da economia familiar no município de Amargosa com objetivo de fomentar a economia solidária no contexto rural, que pode ser uma solução confiável para a mitigação dos problemas enfrentados pela agricultura familiar,

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento estratégico que vise alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

sustentável, ampliando a aquisição de gêneros alimentícios dos produtos da Agricultura Familiar e da Economia Solidária,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Grupo de Trabalho para discussões, estudos e elaboração de relatórios circunstanciados com indicadores que permitam ao município de Amargosa considerar a possibilidade de ampliação de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar e da Economia Solidária

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será constituído pelos representantes abaixo relacionados:

- I. Vice Prefeito - Getúlio Almeida Sampaio;
- II. Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI - Igor Brito Santa Rosa;
- III. Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Rosângela Oliveira Santos de Almeida;
- IV. Secretária Municipal de Educação – SEMED - Márcia Batista de Almeida;
- V. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI - Danilo Rogério Regis;
- VI. Associação da Cambaúba/Projeto Arte e Fibras- Natália Conceição Santos de Sena;
- VII. Associação AgroEcológica Jaqueira- Daniel Santos de Oliveira;
- VIII. Cáritas Diocesana de Amargosa - Gilsimar dos Santos Lopes.

§ 1º. A coordenação do GT será exercida pelo Vice Prefeito.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.                      Registre-se.                      Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

**EDITAL Nº 003/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, do município de Amargosa – BA, fazem saber que realizarão, nos termos da Lei Municipal nº 394/2013 alterada pela Lei Municipal nº 508/2018, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de interesse das redes socioassistencial; de saúde e de educação de Amargosa, para as funções de Psicólogo(a) e Assistente Social, nos termos a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da convocação dos candidatos, conforme ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado a ser homologado no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br) e [selecao municipal.com.br](http://selecao municipal.com.br).

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteada.

1.4 Para ser contratado por meio deste certame, o candidato deverá efetuar inscrição no presente processo seletivo simplificado, pagar taxa de inscrição, apresentar documentos que atendam aos pré-requisitos do cargo/função pretendido, juntar comprovantes de capacitação profissional e experiência profissional que atendam ao barema constante do Anexo I.

1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município de



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

Amargosa - DOM, através do endereço eletrônico [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br).

**1.6** Compreende-se como fases do Processo Seletivo Simplificado:

1ª FASE: Publicação do Edital

2ª FASE: Período de Inscrições e Entrega dos Documentos;

3ª FASE: Período de Análise e Avaliação da Documentação Apresentada;

4ª FASE: Publicação do Resultado Parcial;

5ª FASE: Apresentação de Recursos;

6ª FASE: Publicação de Resultado Final;

7ª FASE: Convocação para entrega dos exames admissionais e assinatura do contrato, nos termos deste Edital.

**1.6.1** Após convocado, somente será contratado o candidato que comprovar, através de exames admissionais e perícia médica, estar apto para desenvolver regularmente as suas funções.

**1.7** É de responsabilidade do candidato acompanhar, constantemente, os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**1.8** O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 será realizado sob a orientação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria 242/2022, que responderá pelo acompanhamento e execução do presente Edital em todas as suas fases.

**1.9** O presente Edital e atos vindouros do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 serão publicados no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br).

**1.10** As publicações ocorrerão de acordo com as informações do cronograma constante no Anexo III.

**1.11** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão estar cientes de que para assumir as atividades junto ao Município na função pleiteada, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos, bem como nas vedações previstas na Lei Municipal nº 394/2013 alterada pela Lei Municipal nº 508/2018.

**1.12** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado:

- I. Ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros guardadas as limitações legais;
- II. Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V. Comprovar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliado pela Perícia Médica desta municipalidade;
- VI. Possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para a função pleiteada;
- VII. Apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;
- VIII. Possuir toda documentação exigida neste Edital;
- IX. Não se enquadrar nas vedações indicadas no item 1.11

**3. DAS FUNÇÕES**

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade proceder a seleção de profissionais, com vistas à contratação temporária de pessoal para o exercício da função de que trata o presente Edital.

**3.2** A descrição e pré-requisitos das funções de que trata este Edital são aqueles que constam do Anexo II.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO**

**4.1** Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente serão remunerados sempre nos termos do quadro constante no item nº 3, deste Edital, desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

**4.2** A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município, podendo, excepcionalmente, por interesse e necessidade desta



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

municipalidade ser alterada em qualquer época do ano.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- a) Realização da inscrição e online por meio de link disponível no site [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br), aplicativo mobil Amargosa Digital e [selecaomunicipal.com.br](http://selecaomunicipal.com.br), ocasião em que o interessado anexará documentação que atenda ao barm constante neste edital; Análise e avaliação da documentação exigida;
- b) Publicação do resultado parcial no DOM;
- c) Publicação do resultado final no DOM;
- d) Recursos;
- e) Convocação para avaliação médica (entrega dos exames admissionais) e assinatura do contrato, nos termos deste Edital.

5.2 A etapa de análise curricular e títulos será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado após a fase de inscrição, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

5.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br).

5.4 A etapa de convocação para assinatura do instrumento contratual entre o município e o candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município.

5.4.1 A avaliação médica pericial (exame admissional) será realizada exclusivamente pela Perícia Médica desta Municipalidade, somente para os candidatos convocados para assinatura do instrumento contratual, após a homologação do resultado final.

5.4.2 O candidato convocado que não comparecer à avaliação médica pericial (exame admissional) e/ou formalização do instrumento contratual será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não sendo cabível interposição de recursos.

**6. DAS INSCRIÇÕES**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

- 6.1 As inscrições ocorrerão no período de 11/10/2022 a 13/10/2022, conforme link disponível no sítio oficial do município [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br), pelo aplicativo mobile denominado Amargosa Digital e [selecaomunicipal.com.br](http://selecaomunicipal.com.br). A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
- I. RG e CPF;
  - II. Certificado de conclusão de curso ou Diploma do curso para o qual pretende concorrer à função;
  - III. Comprovante de regularidade junto ao Conselho de classe da profissão, quando aplicável à função;
  - IV. Documentos que comprovem atendimento às exigências do barema constante no Anexo I, referente à formação profissional (na respectiva ordem do barema) e experiência profissional (na respectiva ordem do barema), ocasião em que a plataforma de inscrição fornecerá a pontuação alcançada pelo candidato, sendo posteriormente analisada pela comissão do presente certame.
- 6.2.1 Confirmada a inscrição, a pontuação do candidato será auditada, a fim de verificar se a documentação anexada corresponde à pontuação obtida.
- 6.2.2 Apenas estará inscrito no presente processo seletivo simplificado o candidato que finalizar as etapas de inscrição na plataforma on-line, inclusive efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.2.3 Uma vez finalizada inscrição, será gerada ficha de inscrição do candidato onde constará seu número de inscrição e pontuação, com base nas informações declaradas pelo candidato.
- 6.2.4 A Comissão poderá alterar ou validar a pontuação informada pelo candidato com base na documentação apresentada, não sendo contabilizada a eventual documentação anexada em campo impróprio.
- 6.3 A ausência ou incorreção de quaisquer documentos que atestem pré-requisito para a função implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato, estando este eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.4 O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição para cada função da secretaria demandante, sendo aproveitada a inscrição mais recente na hipótese de



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

descumprimento deste item.

6.5 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que apresentar falsas informações, ficando sujeito às penalidades legais cabíveis.

6.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

6.7 A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer ocorrência estranha aocertame.

6.8 Em razão da Lei nº 394/2013, alterada pela Lei nº 508/2018, fica vedada a contratação de candidato, que já tenha celebrado contrato com este município, antes de decorridos 12 (doze) meses do fim do seu contrato anterior, salvo na hipótese de, na data da assinatura do novo instrumento de contrato administrativo de trabalho, o candidato contabilizar contratações temporárias anteriores em período inferior a 03 (três) anos de labor, de forma intermitente ou não, neste município.

6.9 Não serão utilizados para fins de pontuação, no ato da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito a função pretendida.

6.10 O candidato que apresentar cursos não concluídos e/ou que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos, incompatíveis com a exigência deste Edital e ilegíveis sofrerá o descarte da documentação apresentada para fim do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a concessão de prazos para apresentação posterior de documentos.

## 7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas constantes neste Processo seletivo simplificado deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) até 14/10/2022, após efetuar cadastro na plataforma online disponível no site oficial do município ou pelo aplicativo *mobile* Amargosa Digital.

7.2 O boleto referente à taxa de inscrição, denominado DAM - Documento de



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

Arrecadação Municipal, de que trata este item editalício, será disponibilizado na página de inscrição do candidato, no prazo de até 48 horas, após confirmação do pedido de inscrição.

**8. DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERÊNCIA PROFISSIONAL)**

- 8.1 Inicialmente a Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado procederá com a análise, da documentação apresentada pelo candidato, que o habilita para a função pretendida, sendo eliminado o candidato que não atender as condições constantes no AnexoII.
- 8.2 Superada a análise dos pré-requisitos para a função pretendida pelo candidato, em confronto com a documentação apresentada, dar-se-á a apuração de pontos do candidato a partir dos demais documentos que atestem formação e experiência profissional.
- 8.3 A análise da documentação que ateste o pré-requisito para a função pretendida tem caráter eliminatório.
- 8.4 A análise da documentação do candidato será pautada exclusivamente sobre os critérios do barema constante no Anexo I, para fim de verificação da pontuação referente à formação profissional e experiência profissional do candidato.
- 8.5 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo I, deste Edital, os Certificados/Atestados/Declarações apresentados pelo candidato deverão conter a carga horária, o período realizado, a data de emissão, a identificação da instituição, com o CNPJ (exceto Instituição Pública de Educação Superior), e assinatura e carimbo do responsável pela emissão. A documentação referente ao curso de nível superior deverá ser, obrigatoriamente, Diploma ou Certificado emitidos por Instituição de Educação Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
- 8.6 Somente serão considerados os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* que cumprirem as exigências legais do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Resolução de oferta em que se enquadrarem na época de sua realização.
- 8.7 Para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), exigir-se-á o Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, e para os cursos de Pós-Graduação *Lato*



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

*Sensu* exigir-se-á o Certificado ou de Conclusão do Curso.

8.7.1 Nos casos dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), em que o candidato ainda não tenha recebido o diploma, poderá o candidato apresentar declaração emitida pela instituição de ensino, atestando que o diploma já foi solicitado.

8.8 Os cursos de nível superior e pós-graduação deverão ser ofertados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

8.9 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

8.10 Considera-se para fim de comprovação de tempo de Experiência Profissional, a ser computado pelo barema, as atividades relacionadas à função pretendida pelo candidato, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado na Tabela de Documentos para comprovação de Experiência Profissional.

Documentos para Comprovação de Experiência Profissional	
Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando cargo e função, carga horária prestada, local de trabalho e período de atuação.
Instituição Privada	Cópia de contracheque ou declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, especificando cargo e função, carga horária prestada e período de atuação.

8.10.1 Não serão computadas as certidões/declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de experiência profissional que excederem o limite de pontuação máxima previsto no Anexo I deste Edital.

8.10.1.1 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em cargo, emprego ou função, salvo se legalmente acumuláveis.

8.10.2 Na contagem do tempo de Experiência Profissional apresentado, não serão



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

computados:

- I. os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo I deste Edital;
  - II. o tempo de estágio curricular, monitoria, bolsa de estudo, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa;
  - III. o tempo de serviço prestado em concomitância com mais de uma atividade;
  - IV. o tempo de serviço em atividades estranhas a função pretendida para o qual se inscreveu neste processo seletivo.
- 8.11.1 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado no ato da inscrição para posterior conferência/avaliação de documentos.
- 8.12.1 A pontuação final dos candidatos, para efeito de classificação, será obtida pela média aritmética dos resultados dos baremas de formação profissional e experiência profissional, conforme a função pretendida.
- 8.13.1 Não serão computados para pontuação os cursos apresentados como pré-requisito de exercício da função.
- 8.14.1 Serão analisados os documentos dos candidatos que apresentarem pontuação até o número previsto para cadastro de reserva para função pretendida.
- 8.15.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I. maior pontuação obtida no quesito formação profissional;
  - II. maior tempo obtida no quesito experiência profissional;
  - III. maior tempo de serviço prestado no serviço público;
  - IV. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento
- 8.16.1 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br), de acordo com o cronograma constante no Anexo III deste Edital.
- 8.17.1 Todas as informações declaradas e apresentadas pelo candidato, assim como os pré-requisitos a função pleiteada, poderão ser novamente solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para fim de formalização do contrato.

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1 A lista de inscritos, o resultado parcial da classificação e todos os resultados de



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

eventuais recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amargosa – DOM, disponível no sítio [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br).

9.2 É cabível interposição de recurso à lista de inscrições a ser divulgada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação exclusivamente por meio da plataforma on-line em que o candidato realizou sua inscrição.

9.3 No caso de eliminação na etapa de análise de documentos e títulos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, a contar da publicação do resultado preliminar exclusivamente por meio da plataforma on-line em que o candidato realizou sua inscrição.

9.4 Na interposição do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

9.5 Após convocado, ao tomar conhecimento do resultado da avaliação médica pericial (exame admissional), o que ocorrerá no ato da perícia, o candidato que for considerado inapto para o exercício das funções pretendidas terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso.

11.5.1 Aplica-se idêntico tratamento previsto no item 9.5 aos casos previstos no item 7 deste Edital.

9.6 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos nem referentes à reagendamento de convocações.

9.7 Não serão analisados os recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

## 10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Após homologação do resultado final, os candidatos serão convocados, de acordo com a ordem classificatória e demanda municipal, para realização de perícia médica e apresentação dos exames admissionais (item 11.3), antes da assinatura do instrumento de contrato com a Administração Municipal.

10.2 O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial e/ou não apresentar os exames admissionais exigidos neste edital, no local, data e horário definidos em



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

Edital de Convocação, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3 O candidato convocado para avaliação médica pericial (exame admissional) deverá apresentar:

I exames laboratoriais: hemograma, sumário de urina e parasitológico de fezes (validade 30 dias);

II exame de imagem: RX do Tórax (validade 06 meses).

10.4 Na data da perícia médica, somente será avaliado por perito municipal o candidato que apresentar todos os exames e documentos exigidos no item 10.3, bem como documento de identificação oficial e original, com foto.

10.5 Toda a documentação médica exigida no item 10.3 deverá ser original e conter a identificação legível do profissional emissor, com número de registro no seu Conselho de Classe, área de especialização (devidamente registrado no Conselho de Classe) e a assinatura e/ou rubrica original, com caneta esferográfica azul, não sendo aceitos documentos nas versões xerocopiadas, fotocopiadas, digitalizadas ou autenticadas, sendo eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atenda à presente regra.

10.6 Os exames exigidos no item 10.3 deverão estar no prazo de validade previsto neste Edital, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

10.7 No caso de restrição médica à submissão de quaisquer exames exigidos neste Edital, deverá o candidato apresentar, no momento da avaliação médica pericial (exame admissional) laudo médico restritivo, emitido por médico especialista da área correlata, devidamente fundamentado justificando o impedimento do candidato.

10.8 A justificativa médica apresentada no laudo restritivo, mencionada no item anterior, será avaliada pelo médico perito na ocasião da avaliação médica pericial (exame admissional) do candidato, não garantindo seu deferimento.

10.9 A documentação médica exigida no item 10.3 será retida e dela não haverá devolução ou fornecimento de cópias.

10.10 Os exames exigidos no item 10.3 serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pericial (exame admissional) para fins de constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico.

10.11 A critério da perícia médica, poderão ser solicitados exames complementares ou



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

especializados ao candidato. Caso o candidato se recuse a apresentar, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.12 Não serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem à Perícia Médica na data e horário agendados conforme Edital de Convocação específico, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso, salvo nos casos previstos no item 10.12.1.

10.12.1 O candidato que na data estabelecida para avaliação médica e/ou entrega de documentos, estiver em situação de isolamento em virtude da pandemia da COVID-19, deverá protocolar através da Plataforma IDOC, o Termo de Declaração de Isolamento ou Atestado/Relatório Médico, devidamente assinado por médico credenciado, comprovando a impossibilidade de comparecimento na data prevista, para ciência da Secretaria Municipal de Educação, e consequente remarcação da atividade.

10.13 O resultado da avaliação admissional dar-se-á no ato de sua realização.

10.14 Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP dos seguintes documentos:

- I. Formulário de assentamento (fornecida pela DGP);
- II. 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- III. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- IV. Documento oficial com foto emitido há menos de 10 (dez) anos;
- V. Título de eleitor (frente e verso);
- VI. Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- VII. Laudo médico informando a aptidão do candidato para o desempenho da função pretendida.
- VIII. Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso). Caso não possua, o candidato assinará declaração fornecida pela DGP;
- IX. Comprovante de residência (água, luz, telefone, fatura de cartão ou qualquer correspondência postal), atualizado (últimos 90 dias), em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

X. Comprovante de conta bancária – Conta Corrente BRADESCO, ficando ciente o candidato de que, na hipótese de não possuir conta corrente, a DGP providenciará uma conta salário na agência do BRADESCO de Amargosa - BA para recebimento dos vencimentos.

XI. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);

XII. Certidão de casamento ou nascimento;

XIII. Certidão de nascimento de dependentes;

XIV. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo site [http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp), informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);

10.15 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderá ser devolvido ao candidato.

**11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS EFINAIS**

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos após sua homologação final, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro reserva, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela secretaria contratante ou pela Unidade de Ensino na qual estiver atuando.

11.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria demandante, no ato de sua contratação, podendo ocorrer alteração no horário de trabalho, a fim de preservar o melhor interesse dos munícipes e da Administração.

11.4 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela gestão da Secretaria de Assistência Social;

11.5 Na avaliação de desempenho do profissional contratado, quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, poderá ocorrer rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

11.6 O Município de Amargosa / BA, poderá, em razão do interesse público, rescindir, suspender, renovar o contrato, assim como proceder a ampliação ou redução de carga



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

horária, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito à indenização ao contratado por tais atos.

11.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.9 Depois de firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

11.10 No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

11.11 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação - SEMAS.

11.12 Quaisquer dúvidas podem ser endereçadas à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado por meio de protocolo digital disponível no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. (verificar o link novo)

Amargosa / BA, 11 de outubro de 2022.

**Milena Aguiar Cunha de Almeida**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
HABITAÇÃO

**Márcia Batista de Almeida**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA  
**Rosângela Oliveira Santos de Almeida**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

**ANEXO I**

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

**FUNÇÕES E VAGAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Psicólogo- SEMAS	R\$ 1.890,97	40	01	04
Assistente Social – SEMAS	R\$ 1.890,97	30*	01	04

\* carga horária regulamentada pela Lei 12.317/2010.

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL–PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS**

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR DIPLOMA / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E	Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i>	Doutorado	25
		Mestrado	20
	Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Ciências Sociais aplicadas		25
	Curso de pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização)		10
	Curso de pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área da Infância e Adolescência		15
	Cursos de aperfeiçoamento na área da Infância e Adolescência (acima de 30 horas)		05



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

HABITAÇÃO	Cursos/seminários/oficinas de atualização na área da Infância e Adolescência (até 30 horas)	03	15
-----------	---	----	----

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS	A cada ano de efetivo exercício no cargo / especialidade pretendido, junto à instituições públicas ou privadas, com atuação diretamente relacionada ao público da infância e adolescência.	02	24
	Quantidade de anos completos de efetivo exercício no cargo / especialidade pretendido em instituição pública ou privada, <b>fora</b> da área relacionada à infância e adolescência.	02	16
	Tempo de experiência na gestão ou execução de outra política pública.	01	20



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

**FUNÇÕES E VAGAS PARA A EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Psicólogo - SEMED	R\$ 1.890,97	40	04	06

**AValiação de Títulos para Atribuição de Pontuação**

FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PSICÓLOGO - SEMED				
Nº	CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO PRETENDIDA		PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO/DIPLOMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-Graduação Stricto Sensu	Doutorado	40	<b>40</b>
		Mestrado	30	<b>30</b>
02	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em área correlata à função pretendida.		15	<b>30</b>
03	Curso de Formação Continuada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (por certificado) em Instituição pública ou privada, relacionado à função pretendida.		05	<b>25</b>
04	Curso de Formação Continuada com carga horária de 40 (quarenta) horas a 119 (cento e dezenove) horas (por certificado) em Instituição pública ou privada, relacionado à função pretendida.		02	<b>20</b>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PSICÓLOGO - SEMED				
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PSICÓLOGO	Tempo	de experiência	03	45



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

SEMED	comprovada na área da função pretendida, em instituição pública ou privada de educação.		
	Tempo de experiência comprovada na área da função pretendida, em qualquer instituição fora da educação, pública ou privada.	01	15

**FUNÇÕES E VAGAS PARA A SAÚDE**

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Psicólogo - SESAU	R\$ 1.890,97	40	01	03

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PSICÓLOGO - SESAU**

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR DIPLOMA /CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PSICÓLOGO	Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i>	Doutorado	25
		Mestrado	20
	Curso de pós graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado) na área de Saúde Mental		25
	Curso de pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização)		10
	Curso de pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área da Saúde Mental		15



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

	Cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde Mental (acima de 30 horas)	05	10
	Cursos/seminários/oficinas de atualização na área da Saúde Mental (até 30 horas)	03	15

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PSICÓLOGO SESAU			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PSICÓLOGO SESAU	A cada ano de efetivo exercício no cargo / especialidade pretendido, junto à instituições públicas ou privadas, com atuação diretamente relacionada ao público de saúde mental	02	24
	Quantidade de anos completos de efetivo exercício no cargo / especialidade pretendido em instituição pública ou privada, <b>fora</b> da área relacionada à saúde mental	02	16
	Tempo de experiência na gestão ou execução de outra política pública.	01	20



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

**ANEXO II**

**PRÉ REQUISITOS E FUNÇÕES**

<b>CÓDIGO FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS - PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS</b>
<b>PSICÓLOGO - SEMAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho de classe correspondente.</li><li>- Conhecimentos desejáveis sobre: violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.</li><li>- Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade</li><li>- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</li><li>- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;</li><li>- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores</li><li>- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;</li><li>- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções</li></ul>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

	<p>necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</li><li>- Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</li><li>- Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes);</li><li>- Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</li></ul>
<p><b>ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho de classe correspondente.</li><li>- Conhecimentos desejáveis sobre: violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.</li><li>- Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade</li><li>- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas</li></ul>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

	<p>famílias, com vistas à reintegração familiar;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;</li><li>- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores</li><li>- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;</li><li>- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</li><li>- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</li><li>- Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</li><li>- Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes);</li><li>- Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</li></ul>
--	---



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

CARGO FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES - PSICÓLOGO (A) - SEMED
PSICÓLOGO - SEMED	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.</li><li>- Prestar atendimento psicológico a professores, demais profissionais da educação, alunos e as famílias;</li><li>- Atuar na supervisão dos estagiários do Projeto Rede Acolher;</li><li>- Participar em conjunto com os estagiários do planejamento, execução e da avaliação das atividades desenvolvidas;</li><li>- Planejar, monitorar e avaliar serviços;</li><li>- Elaborar relatórios e/ou prontuários;</li><li>- Desenvolver atividades comunitárias, campanhas socioeducativas de informação e defesa de direitos;</li><li>- Preparar e disponibilizar os materiais a serem utilizados nos atendimentos;</li><li>- Participar de Formação Continuada.</li></ul>

CÓDIGO FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS - PSICÓLOGO (A) - SESAU
PSICÓLOGO – SESAU	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho de classe correspondente.</li><li>- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</li><li>- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços;</li><li>- Atuação no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e</li></ul>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

	ambulatório de Saúde Mental; - Realizar acolhimento, triagens, coordenação e participação em oficinas e em grupos terapêuticos e a realização dos atendimentos, individuais e em grupo e familiarpreenchimento de formulários, matriciamento de equipes, intervenção em situação de crise, visita domiciliar, palestra educativas, construção de projeto terapêutico singular (PTS) e elaboração de atestado psicológico.
--	--



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA

ANEXO III

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 003/2022**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/10/2022
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES GERAIS	11/10/2022
FINAL DAS INSCRIÇÕES	13/10/2022
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	14/10/2022
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS	17/10/2022
DATA PARA RECURSO DA LISTA DE INSCRITOS	17/10/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	18/10/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	18/10/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	18/10/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	19/10/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/10/2022
CONVOCAÇÃO	19/10/2022
PERÍCIA MÉDICA	24/10/2022

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 273/2022)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 273/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17.823/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA SELETIVA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, PARTES INTEGRANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2.028; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00. VALOR: R\$ 1.966,00 TOTAL/ ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 274/2022)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 274/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17.823/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP, CNPJ 13.290.044/0001-45; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA SELETIVA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, PARTES INTEGRANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01 09.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2028/2032/2048; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00; 33.90.30.00. VALOR: R\$ 56.985,00 TOTAL/ ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: DIÓGENES FERREIRA LORDÊLO.**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022)**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

### *Termo de Aditamento*

**Processo:** 19.985/2022; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 117/2022, que tem por objeto a execução de obras/serviços de Construção da via de acesso ao Complexo Poliesportivo Educacional do Município de Amargosa/BA, conforme Termo de Convênio Nº 066/2021/CONDER, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço global, empreitada por preço global, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 002/2022, firmado em 25/04/2022, com a empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA, CNPJ nº. 03.449.283/0001-41; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Bruno Santos Galdino.